



## GABINETE DO PRESIDENTE

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### **JUSTIFICATIVA**

Processo Dispensa Licitação nº003/2022

Processo nº003/2022

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante do exposto, considerando-se a necessidade de contratação da empresa, solicito junto ao Setor de Contabilidade, informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, para tomarmos as providências para prosseguimento á este Processo administrativo, no valor global de R\$ 16.200 (dezesseis mil e duzentos reais).

Verificada a existência de Dotação Orçamentária, proceda-se com a necessária reserva e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Santa Salete-SP, 10 de Janeiro (01) de 2.022

*marizete de f. d. costa*

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**

**Presidente da Câmara Municipal**



## DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O GABINETE DO PRESIDENTE.

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 16.200 (dezesesseis mil e duzentos reais), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

### FICHA ORÇAMENTÁRIA

#### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA	
01	01 CAMARA MUNICIPAL	
01	01 00 CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01	031 Ação Legislativa	
01	0310011	Administração Legislativa
01	01 031 0010 20020000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

É a informação.

Santa Salete – SP, ao 10 de Janeiro (01) de 2022.

  
FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA,  
C.R.C. 2SP 032149/O-8



## GABINETE DO PRESIDENTE

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### **DESPACHO**


Processo Dispensa Licitação nº 003/2022

Processo nº. 003/2022

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante das informações do Setor Contábil desta Câmara Municipal, dando conta da existência de saldos da Dotação Orçamentária do Corrente exercício, para contratação de empresa nos termos do assunto supra, encaminhe-se ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer quanto à legalidade do referido procedimento.

Santa Salete-SP., 11 de Janeiro (01) de 2.022

  
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA  
Presidente da Câmara Municipal



## GABINETE DO PRESIDENTE

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

## DESPACHO

Processo Dispensa Licitação nº. 003/2022

Processo n. 003/2022

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação e autorização a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Santa Salete-SP, 12 de Janeiro (01) de 2022

*marizete de f. d. costa*  
**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## PARECER JURÍDICO

**Identificação:** Dispensa de licitação nº 003/2022.

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal.

**Assunto:** Prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming. Contratação da empresa DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01. Dispensa de licitação. Diante dos moldes apresentados.

### I - Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado através da senhora Presidente desta Câmara Municipal de Santa Salete - SP, o que faço em razão de assunção ao cargo de assessor jurídico, livremente, apresento parecer jurídico a respeito do assunto em epígrafe.

### II – Dispensa de licitação nº 003/2022

De acordo com a solicitação de dispensa de licitação nº 003/2022, para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, a qual restará contratada a empresa **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01**, empresário individual, com sede na Rua Manoel Bandeira, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Rubinéia – SP, CEP: 15.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.185/0001-50, neste ato representada pelo Senhor DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA, desenvolvedor, RG: 43.945.340-9, inscrito no CPF sob nº 446.212.238-01, encontra-se em conformidade com a legislação atual, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.

Inicialmente insta ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação que por 12 (doze) meses.

Quanto ao processo de dispensa nº 003/2022 insta relatar que foram recebidas 04 (quatro) propostas na qual passo a demonstrar a viabilidade da contratação da empresa acima constituída por representar o melhor custo benefício.

*Renato*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Dentre as propostas, fora enviada pela EDITORA FURLAN – DESIGNER GRÁFICO & IMPRESSOS EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 21.498.078/0001-58 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal e valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Ocorre que em consulta as atividades declaradas pelas empresas em seus CPNJs, a empresa a cima citada não tem a qualificação necessária para a execução do contrato como passo a demonstrar.

Para a atender o objeto da dispensa de licitação em questão que constituiu em sua primeira parte na “*correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete*” é necessário a qualificação profissional de WEB DESIGN que traz a seguinte definição quanto a profissão, vejamos:

“Uma página da internet - ou website - é desenvolvida pelo web designer. Esse profissional é responsável tanto pelo projeto estético de um site quanto por seu projeto funcional. Ou seja, o web designer se preocupa com a aparência e com a funcionalidade de um website, pensando na navegabilidade e na interação que os usuários terão com a página da internet criada. Por isso, o web designer se preocupa com a facilidade de uso do site e com as sensações que o design poderá despertar no público que o usará. O web designer projeta sites, blogs, sistemas, aplicativos para web e peças digitais como banners e artes para redes sociais. Seu trabalho, muitas vezes, é confundido com a de um desenvolvedor web ou programador, que estão mais focados na programação de códigos de um site. ”

Como podemos observar, para atender o objeto da presente dispensa da licitação é necessário um profissional altamente qualificado na área, o que não apresenta a empresa EDITORA FURLAN – DESIGNER GRÁFICO & IMPRESSOS EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 21.498.078/0001-58.

Ainda, para atender a segunda parte do objeto da presente dispensa de licitação que consiste em “*filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming*”, é necessário novamente profissional capacitado na respectiva área.

Desta forma, verifica se novamente que a EDITORA FURLAN – DESIGNER GRÁFICO & IMPRESSOS EM GERAL não apresenta em seu cartão CNPJ as qualificações necessárias para a execução do contrato.

Assim, em resumo, apesar de apresentar um valor atrativo, a referida empresa não comporta as qualificações profissionais para a execução do objeto da presente dispensa e talvez, por tal falta de qualificação apresenta preço inexecutável.

*Reinaldo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Ainda a alguns pontos a ressaltar quanto a presente empresa, sendo primeiro que a mesma teve contrato com este Poder Legislativo no ano de 2020 e veio a abandonar o contrato não realizando as filmagens da sessão de posse dos vereadores para o exercício 2021/2024, mas, não foi notificada pelo presidente da época.

Em consulta a outras Câmaras Municipais foi relatado que a referida empresa teve problemas de execução de contrato nos municípios de Marinópolis, São Francisco, Santana da Ponte Pensa e Palmeira D' Oeste.

Tais problemas foram verificados também neste poder legislativo visto que a empresa vencedora da licitação para executar tais serviços no ano de 2021 encontrou um sistema totalmente desorganizado, alocado em servidor da própria empresa bem como houve perda de dados, senhas, inclusive de gravações de sessões, sendo necessário toda a reestruturação da web site da Câmara Municipal de Santa Salete, inclusive atualização junto a Prodesp e atualmente independente da empresa que venha a prestar tal serviço, as senhas de acessos estão todas em poder da Câmara municipal, diferentemente do ocorrido anteriormente.

Portanto, este assessor jurídico legislativo, analisando a legislação e os fatos ocorridos, opina pela legalidade da contratação da empresa **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01**, visto ser a melhor proposta apresentada além de possuir a melhor qualificação profissional dentre as propostas e assim, atender ao objeto da presente dispensa de licitação, visto que um dos pontos mais cobrados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é a manutenção, alimentação e disponibilização de informações e leis nos sítios eletrônicos dos entes públicos, sendo este ponto inclusive alvo de apontamentos nas gestões passadas deste poder legislativo.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, há legalidade na dispensa de licitação, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), referente aos custos da prestação de serviços futuros.

Por fim, diante da necessidade na contratação de empresa para a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, conforme possibilidade em dispensar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de dispensa de licitação nº 003/2022, nos termos da fundamentação supra explanada.

### III - Conclusão




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Legislativo em contratar empresa prestadora de serviços, com dispensa de licitação nº 003/2022, visando a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, pela observância de princípios constitucionais e principalmente, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, convencido da legalidade presente na proposição oferecida, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da contratação.

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.

Santa Salete – SP, 13 de janeiro de 2022.

  
**PAULO CÉSAR BARBATTO**  
**OAB/SP nº 380.668**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E FILMAGENS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO Nº. 003/2022

A Câmara Municipal de Santa Salete, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 646, Centro, CEP 15.768-000, Santa Salete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.609/0001-38, **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Presidente a Senhora MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG: 20.356.279-3 SSP/SP, e do CPF (MF):216.236.068-37, residente e domiciliada na Estância Santa Isabel, s/nº, Córrego da Anta, no Município de Santa Salete/SP, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01**, empresário individual com sede na Rua Manoel Bandeira, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Rubinéia – SP, CEP: 15.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.185/0001-50, neste ato representada pelo Senhor DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA, desenvolvedor, RG: 43.945.340-9, inscrito no CPF sob nº 446.212.238-01, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de Junho de 1994, nº. 9.032 de 28 de Abril de 1995, e nº. 9.648, de 27 de Maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### OBJETO

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação dos serviços pelo CONTRATADO a CONTRATANTE para a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização, programação e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

### FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Segunda:** O preço global do objeto decorrente do presente CONTRATO é de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) cada uma mediante de apresentação de Nota Prestação de Serviço expedida pelo Contratado.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigora no período de 13 de janeiro 2022 a 13 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se compromete em efetuar correções, manutenções, atualizações, programação e alimentações do website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como realizar as filmagens, gravações e transmissões das sessões legislativas e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming da CONTRATANTE, sempre observando a seguinte rotina de tarefas:

- a) inserir novos apontamentos, relatórios e demais documentos de interesse do CONTRATANTE (portarias, editais, avisos, relatórios financeiros, entre outros) na estrutura do website;
- b) alterar fotos e imagens, quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE;
- c) dar manutenção em caso de conflitos na programação do website;
- d) atualizar cadastros e informações gerais;
- e) dar suporte aos e-mails vinculados ao domínio e hospedagem do website;
- f) realizar filmagens, gravações e transmissões das sessões tanto ordinárias como extraordinárias;

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula Quinta:** Está obrigada a CONTRATANTE:

- a) fornecer documentos e relatórios necessários para atualização do website;
- b) fornecer fotos e imagens para inserção no website;
- c) fornecer textos indicativos, informativos e documentos para website;
- d) informar as datas das sessões;
- e) fornecer acesso ao sistema interno de câmera do áudio com streaming.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Sexta:** O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa com processo administrativo.

**Cláusula Sétima:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, e artigo 79, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**Cláusula Oitava:** Fica convencionado que não cumprimento das Cláusulas mencionadas obriga-se os Contratantes ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) no valor do Contrato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Nona:** A responsabilidade pelas imagens, documentos ou qualquer tipo de informação é da CONTRATANTE, isentando o CONTRATADO, em caso de hospedagem de informações, documentos ou imagens ilícitas entregues pela CONTRATANTE.

**Cláusula Décima:** A partes aqui nomeadas não poderão, em hipótese alguma, transferir suas atribuições e responsabilidades pactuadas no presente instrumento com a prévia concordância e assinatura de termo aditivo.

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do presente objeto.

**Cláusula Décima Segunda:** Constituirá encargo exclusivo do contratado, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Cidade de Urânia, SP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Santa Salete/SP, 13 de janeiro de 2022.

Marizete de Fatima Dorigan Costa-  
Presidente Contratada

Daniel de Oliveira Solfa 446.212.238.01  
Contratante

Testemunhas:

Genis Rodrigues de Mato  
RG: 24.695.460-7- SSP/SP

Linda Meiri Batista de Souza  
RG: 19.582.725-9 - SSP/SP